



EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA 06/2022

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL - FUNDECC**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de **SELEÇÃO PÚBLICA**, a fim de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a contatação de empresa especializada no fornecimento de aparelho de ar condicionado, conforme descrição, condições e exigências estabelecidas no Anexo I “TERMO DE REFERENCIA” deste edital. O procedimento obedecerá o Decreto 8241/14, e suas alterações, bem como, a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

ABERTURA:

A abertura da sessão será no dia **09 de junho 2022**, às 09:00 horas, quando serão recebidos os envelopes contendo a proposta comercial e a habilitação, relativo ao certame.

Obs.: Em virtude da necessidade de minimizar as possibilidades de contágio e propagação do NOVO CORONAVIRUS, a sessão de abertura e julgamento do presente certame, será fechada sem a presença dos interessados e os atos inerente a sessão serão Registrados em ATA e publicados no site no endereço www.fundecc.org.br. Contamos com a compreensão de todos.

Este edital estará disponível em nosso site www.fundecc.org.br e será fornecido, a qualquer interessado, no Setor de Licitações, da **FUNDECC** Localizada no Campus Histórico da UFLA s/n ou pelo e-mail: cpl@fundecc.org.br

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente seleção publica a contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelho de ar condicionado e respectiva instalação, conforme descrição, condições e exigências estabelecidas no Anexo I Termo de Referencia.

1.1.1 – O valor dessa contratação é estimado em **R\$ 68.483,24 (sessenta e oito mil quatrossentos e oitenta e tres reais e vinte e quatro centavos)**, conforme planilha de custos no termo de referencia.

1.1.2 Os recursos serão provenientes do Contrato 22/2020 VALE UFLA



1.2 – É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE CUSTO;

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESEIS) ANOS, COM A RESALVA DE EMPREGAR MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ;

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA ;

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATAÇÃO ;

1.2.1 – A FUNDECC reserva-se o direito de adquirir os produtos e serviços objetos deste edital, (conforme anexo I), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade interna, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a contratação somente dos itens necessários a FUNDECC, ficando desde já a empresa classificada ciente desta condição.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta Seleção as empresa estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos;

2.2 – As Interessadas

2.3 deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, a proposta comercial e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, em ambos, deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL - FUNDECC

Envelope nº 1 “PROPOSTA COMERCIAL”

SELEÇÃO PUBLICA nº 07/2022



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL - FUNDECC

Envelope nº 2“HABILITAÇÃO”

SELEÇÃO PUBLICA nº 06/2022

2.4 – Não será admitida nesta Seleção a participação de empresas:

2.4.1 – Declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

2.4.2 – Que estejam em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sobconcurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.3 – Que estejam impedidos de licitar e contratar, por qualquer motivo

2.3.5 - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da FUNDECC

2.3.6 – Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

2.3.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.3.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto

2.4. A observância das vedações do item 2.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.5.A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.7 – Os interessados poderão entregar pessoalmente seus envelopes no endereço FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO e CULTURAL Campus Histórico da UFLA, que serão protocolados na secretaria.

3.8 A FUNDECC não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta comercial de preços deverá ser apresentada no envelope 01, que conterá o formulário de apresentação de proposta, em conformidade com o modelo constante no ANEXO II,





assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá conter:

4.1.1 – Modalidade, tipo e número desta Seleção;

4.1.2 – A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;

4.1.3 – Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas,

4.2 – **O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.3 – No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Seleção

4.4 – O preço será considerado completo, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída, não podendo a interessada pleitear acréscimo.

5 – DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

5.1 – Serão considerados habilitados para a presente Seleção os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope n.º 2, os seguintes documentos, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:

5.1.1 – Certificado de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional (CERTIDÃO UNIFICADA DA SEGURIDADE SOCIAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS);

5.1.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede da licitante;

5.1.4 – Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão, ou que esteja com prazo de validade expresso;

5.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 5.1.6**– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 5.1.7**– Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.8**– Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade civil, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.9** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.10**- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.1.11** - Declaração de vistoria técnica Anexo II
- 5.1.12** – Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com a ressalva de emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2003, (modelo Anexo III);
- 5.1.13**– Declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federal, estadual e municipal (modelo Anexo IV).
- 5.1.14**– Declaração Anexo V).
- 5.2** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante conferência das cópias com os originais pelo pregoeiro ou equipe de apoio, bem como, impresso por meio eletrônico.
- 5.2.1** – Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar pesquisa através de consulta aos respectivos sites oficiais.
- 5.3** – Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.
- 5.4** – Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade, deverão estar datados dos últimos 30 (trinta) dias, com exceção do documento previsto no ITEM 5.1.4.
- 5.5** – A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação da licitante, não sendo tal falta supérflua por protocolo de solicitação dos mesmos;
- 5.6** – Os documentos exigidos neste edital deverão também estar válidos na data da emissão da nota de empenho, obrigando-se a adjudicatária a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data da sessão de entrega dos envelopes e a do empenhamento.
- 5.7** - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito (08) dias úteis



para a apresentação de novos documentos, exigidos apenas a reapresentação dos documentos desqualificados não-aceitos.

5.8 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz

5.9 Apresentar **Atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta seleção pública.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 – Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2 – O empate mencionado no subitem 6.1 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.1 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essas apresentem alguma restrição.

6.6 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.6, implicará decadência



do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a Seleção.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Seleção

7.2 – O julgamento da presente seleção será processado segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e observado o disposto no subitem anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital.

7.3 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7.4 - Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro a proponente vencedora.

7.5 – Não sendo aceitável o preço, ao Presidente da comissão é facultado abrir negociação bilateral com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

7.6 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Presidente examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

7.7 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Presidente equipe de apoio e presentes,

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa/empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Seleção, que deverá ser encaminhado por escrito ao Presidente da comissão.

8.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para sessão de recebimento dos envelopes.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – No final da sessão, será lavrada a ATA de JULGAMENTO com o registro do prazo de 03 (três) dias para apresentação de recursos conforme Art 30 do Decreto 8241/14, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – Interposto o recurso, o Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a autoridade competente .

9.3 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame em favor da vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação da vencedora para assinatura do termo de compromisso de entrega futura de fornecimento.

10 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O respectivo Termo de contrato poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra

10.2 – Em caso da empresa vencedora não assinar o Termo , reservar-se-á FUNDECC o direito de convocar as empresas, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a Seleção, independentemente das sanções previstas neste edital para a licitante vencedora.

10.3 – Até a assinatura do termo de contratação, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a FUNDECC tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4 – Ocorrendo à desclassificação da empresa vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a FUNDECC poderá convocar as licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

10.5 – O termo de Contratação a ser firmado em decorrência desta seleção poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

10.6 – A convocação para assinatura da futura contratação obedecerá a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos, conforme cotação do vencedor.

10.7 – A associação da empresa vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da FUNDECC e desde que não afete a boa e perfeito cumprimento do contrato.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A FUNDECC através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja copia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).



11.2 – As exigências e a autuação da fiscalização pela FUNDECC, em nada supre a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao objeto do contrato.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

12.1.1 - Após entrega do objeto ao local indicado e após, mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente recebida e aceita, e desde que o objeto esteja de acordo com as especificações técnicas e as normas estabelecidas neste edital;

12.1.2 – O pagamento será efetuado pela FUNDECC através de crédito em conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível), em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou Boleto bancário.

12.2 – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do FUNDECC.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela FUNDECC, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções:

13.1.1 – Advertência.

13.1.2 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, na entrega do(s) produto(s) objeto da Seleção, caracterizando a inexecução parcial;

13.1.3 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

13.1.4 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções

13.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3 – A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de



CONTRATAR , pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A FUNDECC poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta SELEÇÃO , bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

14.2 – Essa Seleção poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Assessoria jurídica da FUNDECC , devidamente fundamentado.

14.3 – A apresentação da proposta implica, por parte da INTERESSADA , observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

14.4 – A empresa vencedora deverá manter, até final pagamento do objeto, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.

14.5 – Havendo indício de conluio entre as empresas ou de qualquer outro ato de má-fé, a FUNDECC comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

14.6 – É facultado ao Presidente da Comissão e/ou ao Diretor em qualquer fase da Seleção , a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

14.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Lavras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Antonio Carlos Cunha Lacrete Junior

Diretor Executivo





ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
SELEÇÃO PÚBLICA 06/2022

1 - OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente seleção pública a contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelho de ar condicionado.

2- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO :

2.1 Equipamento de ar condicionado tipo split inverter, ar frio, com pelo menos 30.000 BTUs de capacidade de refrigeração. Voltagem: 220V, Filtro anti-bactéria, desumidificação, indicador de temperatura na evaporadora, com controle remoto sem fio.

Garantia do Compressor: 10 anos, Garantia: 12 meses.

Com kit instalação e instalação incluídos.

2.2 Equipamento de ar condicionado tipo split inverter, ar frio, capacidade de refrigeração 24.000 BTUs. Voltagem: 220V, Filtro anti-bactéria, desumidificação, indicador de temperatura na evaporadora, com controle remoto sem fio.

Com kit instalação e instalação incluídos.

Garantia do Compressor: 10 anos, Garantia: 12 meses

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 Esses equipamentos serão utilizados nos Laboratórios de Integração e Pesquisa do DAP/UFLA e do DAE/UFLA, que irão auxiliar no desenvolvimento das atividades do projeto bem como aprimorar o espaço oferecido para o desempenho delas. Esta aquisição visa promover a refrigeração correta do ambiente, preservação do patrimônio e propiciar melhor conforto térmico no ambiente de trabalho. Diante da situação, viu-se a necessidade da aquisição em caráter de urgência

4 – ESTIMATIVA DE PREÇOS



Item	Descrição	Custo unitário Estimado	Qtde	Custo total Estimado
1	Equipamento de ar condicionado tipo split inverter, ar frio, com pelo menos 30.000 BTUs de capacidade de refrigeração. Voltagem: 220V, Filtro anti-bactéria, desumidificação, indicador de temperatura na evaporadora, com controle remoto sem fio. Garantia do Compressor: 10 anos, Garantia: 12 meses. Com kit instalação e instalação incluídos	R\$ 6.412,71	04	R\$ 25.650,84
2	Equipamento de ar condicionado tipo split inverter, ar frio, capacidade de refrigeração 24.000 BTUs. Voltagem: 220V, Filtro anti-bactéria, desumidificação, indicador de temperatura na evaporadora, com controle remoto sem fio. Garantia do Compressor: 10 anos, Garantia: 12 meses Com kit instalação e instalação incluídos.	R\$ 5.354,05	08	R\$ 42.832,40
Valor total estimado =				R\$ 68.483,24

4.1 Para obter o valor estimado, foram consultadas 3 (tres) empresas do ramos de atividade.

5- VISITA TÉCNICA

5.1 A visita de vistoria tem por objetivo dar à certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a FUNDECC de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome



conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”

5.2 para agendamento da vistoria entrar em contato com:

Prof Dany Flavio Toneli (35)98885-1812 ou Lidiane (35)98835-7160

6 – DO PRAZO DE ENTREGA e INSTALAÇÃO

- 1.1. O prazo para entrega e instalação do objeto é de até 20 (vinte) dias corridos após a homologação e envio da ordem de compra/serviço , que será via e-mail, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
- 1.2. A data da entrega e instalação do equipamento deverá ser previamente agendada através do telefone (35) 3829-1878 ou dos e-mails cpl@fundecc.org.br O prazo de instalação poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada.
 - a) Para realização do agendamento prévio, a CONTRATADA deverá informar os dados (nome e nº do documento de identidade) do funcionário responsável pela manutenção. Este deverá se identificar no dia da execução do serviço.
- 1.3. A entrega e instalação do equipamento deverão ser realizadas nos seguintes endereços:
 - a) Dpto de Administração Publica (03 unid 30.000 btus e 02 unid 24.000 btus)
 - b) Dpto de Administração e Economia (06 unid 24000 btus)
 - c) Dpto Ciencias dos Solos laboratorio de Microbiologia dos Solos (01 unid 30.000 btus)
 - d) Horário para entrega: de segunda a sexta-feira das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

7 - PAGAMENTO E CONDIÇÕES

7.1 Pagamento em até 30 dias após o envio dos resultados.

7.2 As notas fiscais eletrônicas de serviços são emitidas com CNPJ da FUNDECC e o pagamento pode ser feito através da geração de um boleto ou através de depósito bancário.

8 – DA GARANTIA

8.1 O equipamento adquirido deve possuir garantia integral, com prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela FUNDECC. Não serão aceitas garantia de terceiros.





- 8.1.1 A garantia do equipamento deve contemplar a reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde for aberto o chamado;
 - 8.1.2 As manutenções deverão cobrir todos e quaisquer defeitos apresentados, incluindo a substituição de peças internas ou externas, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;
 - 8.1.3 O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- 1.4. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens e serviços adquiridos, inclusive de instalação, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.
 - 1.5. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a FUNDECC, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.
 - 1.6. A CONTRATADA concederá à FUNDECC garantia integral do serviço de instalação, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização do serviço, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela FUNDECC.
 - a) A garantia inclui a execução total ou parcial dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a FUNDECC.
 - 1.7. A CONTRATADA poderá subcontratar a entrega e instalação do produto, após prévia aprovação da CONTRATANTE, não excluindo de qualquer forma parcial ou integral a responsabilidade ou garantia sobre o produto/serviço.

CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1.1. A entrega do bem deverá ser atestada pelo responsável pelo recebimento no local que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Pedido.
- 1.2. A entrega ocorrerá da seguinte maneira. PROVISORIAMENTE no Almoxarifado da FUNDECC e DEFINITIVAMENTE no Almoxarifado da UFLA localizado no Parque Tecnológico.
- 1.3. O colaborador do Almoxarifado da FUNDECC irá acompanhar a entrega do objeto, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente,
- 1.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do(s) materiais eventualmente recusados. Neste caso, a FUNDECC terá novo prazo para testar os materiais.



1.5 A contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, substituição de material rejeitado, se esse apresentar defeito de fabricação ou divergência relativa às especificações constantes do pedido de Cotação Eletrônica de Preços independente da quantidade rejeitada

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;
- b) Cumprir as condições e prazos contidos no presente Termo de Referência;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto aos itens fornecidos, nos termos deste Anexo;
- d) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as legislações e normas pertinente;
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNDECC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização dos serviços pela FUNDECC;
- h) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de acordo com o Decreto 8241/14.

j)

a. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no Termo de Referência, e na proposta, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;





- k) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- l) Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- m) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

11- A execução dos serviços deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela **CONTRATANTE**.

PAULO HENRIQUE MONTAGNANA VICENTE LEME

Coordenador Contrato 22/2020 VALE UFLA





ANEXO II

MODELO DE VISTORIA TÉCNICA

SELEÇÃO PÚBLICA 06/2022

Declaramos, por meio do presente, que o(a) Sr.(a) [inserir nome], portador(a) do CPF [..], responsável técnico(a) da empresa [inserir nome] [inserir qualificação completa], compareceu aos locais em que serão instalados os aparelhos de ar condicionado conforme objeto dessa Seleção pública, realizando vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

lavras, [●] de [●] de 2022.





ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

SELEÇÃO PÚBLICA 06/2022

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ.: _____ TELEFONE: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	Equipamento de ar condicionado tipo split inverter, ar frio, com pelo menos 30.000 BTUs de capacidade de refrigeração. Voltagem: 220V, Filtro anti-bactéria, desumidificação, indicador de temperatura na evaporadora, com controle remoto sem fio. Garantia do Compressor: 10 anos, Garantia: 12 meses. Com kit instalação e instalação incluídos	04		
	Equipamento de ar condicionado tipo split inverter, ar frio, capacidade de refrigeração 24.000 BTUs.	08		



	<p>Voltagem: 220V, Filtro anti-bactéria, desumidificação, indicador de temperatura na evaporadora, com controle remoto sem fio.</p> <p>Garantia do Compressor: 10 anos,</p> <p>Garantia: 12 meses Com kit instalação e instalação incluídos.</p>			
--	--	--	--	--

Representante legal da Empresa
Assinatura /Carimbo

Nome
CPF



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA 06 /2022

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, e-mail _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

A Contratada cumprirá com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

Local e data

Representante legal





ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

SELEÇÃO PÚBLICA 06 /2022

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, e-mail _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da lei nº 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data

Representante legal





ANEXO VI
DECLARAÇÃO
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
SELEÇÃO PÚBLICA 06/2022

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei
tratar-se de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei
Complementar 123/2006 e alterações.

....., de de 2022.

Assinatura do Representante Legal





CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA ENTREGA

- 3.1. O prazo para entrega e instalação do objeto é de até 20 (vinte) dias corridos após a homologação e envio da ordem de compra/serviço, que será via e-mail, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
- 3.2 A data da entrega e instalação do equipamento deverá ser previamente agendada através do telefone (35) 3829-1872 ou dos e-mails cpl@fundecc.org.br O prazo de instalação poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada.
- 3.3. O fornecedor que não cumprir total ou parcialmente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Ao fornecedor será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal, observado o direito a ampla defesa.
- 3.4 - Correrão por conta da EMPRESA CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, frete, descarga, serviço de instalação, ou treinamento na máquina e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

- 4.1. O Reajuste será feito pelo índice IPCA atual, possui prazo mínimo para sua concessão: doze meses do aniversário do preço (ou seja, doze meses contados da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir).
- 4.1.1 os preços dos produtos a serem fornecidos serão aqueles indicados na lista de preços que perfaz o ANEXO I deste contrato
- 4.2. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e após conferência do recebimento do objeto com o “aceito do professor responsável pelo recebimento”. O pagamento será feito através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica ou boleto. Os dados bancários deverão ser informados em uma declaração expedida pelo gerente do banco.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas no Convênio 143/2019 – Nematologia

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo dar-se-á após a conclusão da conferência e teste necessários e sua consequente aceitação definitiva

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



8.1. Correrão por conta exclusiva da EMPRESA CONTRATADA, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a este contrato e durante a sua vigência, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.3. responsabilizar-se por quaisquer danos materiais que porventura possam ser causados a CONTRATANTE, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.4. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados,

8.5. Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente e agência, e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento por meio de declaração emitida e assinada pelo gerente bancário.

8.6. A CONTRATADA não será responsável:

I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com a CONTRATADA;

8.7. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros;

8.6. Fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de um professor



responsável especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos ;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES:

10.1 O presente contrato não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas ou previdenciárias para a FUNDECC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

11.1 O atraso superior a 10 (dez) dias consecutivos na entrega do produto solicitado, sem a devida justificativa ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo de multa e das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Compete a ambas às partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste Instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

13.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tal como prescrito na lei, cuja solução para eventuais ocorrências buscar-se-á mediante acordo interpartes.

13.2. Aplica-se também ao presente Contrato, bem como aos demais casos omissos a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO





14.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, a rescisão contratual será aplicada de acordo e nas seguintes hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei de Licitações vigente no país, especialmente se a Contratada:

I - Não cumprir ou cumprir irregularmente cláusula contratual, especificações ou prazos;

II – Deixar de atender as determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

III – Cometer reiteradamente faltas na execução deste Contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei de Licitações;

IV - Tiver sua falência ou concordata decretada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO

15.1 A revisão do contrato poderá ocorrer a qualquer momento, devendo o interessado encaminhar um pleito confirmando a veracidade das alegações, ou seja, por intermédio da abertura de sua planilha de preços e, no caso do interessado ser a Administração, ela quem deverá convocar o contratado para feita a revisão.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DOS REEQUILIBRIO DE PREÇOS

16.1 A formalização da repactuação será por apostilamento (exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por termo aditivo).

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

18.1. A CONTRATADA não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

18.2. A CONTRATADA não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do CONTRATANTE, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do CONTRATANTE, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.





CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Lavras, do Estado de Minas Gerais para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O compromisso só estará caracterizado mediante a devida assinatura deste INSTRUMENTO CONTRATUAL.

20.2 As partes contratadas, de comum acordo com os termos deste INSTRUMENTO CONTRATUAL e às normas das Leis pertinentes e às condições estabelecidas e assinam a mesma em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Lavras __, de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural/ Fundecc

P/CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

NOME

NOME

